



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1008/2022

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal 972/2020 e concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo comissionados, professores, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica revogada a Lei 972/2020, que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos da administração direta, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a título de revisão geral anual, conforme decisão da Reclamação 48.538/PR oriunda do STF.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, inclusive professores, compreendendo ainda os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2019.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins PR, em 24 de janeiro de 2022.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal